

184	Vanessa Biffi da Silva Tibério	010.458.949-31
185	Wesley Junior da Silva Pimentel	033.841.381-20
186	Ieda Silva Pereira	561.855.371-68
187	Welyton Maykon Lopes dos Santos	030.449.831-93
188	Nilza Alves Souto	177.718.111-91
189	Taigo Jose Piviani da Silva	992.770.181-00
190	Neide Medeiros da Paixão	960.324.301-97
191	Ademilson Ferreira da Silva	067.177.541-33
192	Cleisielle Foviks Pereira	054.279.021-12

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão designada.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 20 de julho de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO

Gerente de Administração

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5A89E8B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto da seguinte fase:

Para as funções de Professor Regente do Ensino Fundamental anos iniciais e finais (Arte, Geografia, História, Inglês e Matemática) e Pedagogo Escolar.

I – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na SEMEC nos dias 26 e 27 de julho de 2017, no horário compreendido entre as 7h e 30min às 11h e 30min e das 14 as 18 horas. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto está localizada na Rua Pernambuco, nº 1.008, Bairro Centro, nesta cidade, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

2.1.2 É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.1.3 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos e títulos probatórios da habilitação não serão apresentados na inscrição, somente na ocasião da convocação e distribuição de aulas/vagas, após a classificação final dos candidatos inscritos.

2.4 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos às autoridades policiais para a devida apuração.

2.5. É vedada a inscrição a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.6 A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,

www.saogabriel.ms.gov.br.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;

3.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;

3.5. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.7 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada para:

a) Funções de Professor Regente e Pedagogo Escolar.

4.2 A entrega dos títulos será nos dias **1º e 02 de agosto de 2017 das 7h às 11h e das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, localizada na Rua Pernambuco, n. 1008, centro, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

4.3. Os títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

a) Cargo de Técnico de Serviços Públicos: Função de Professor Regente para Ensino Fundamental anos iniciais e finais (Arte, Geografia, História, Inglês e Matemática) e Pedagogo Escolar.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Mestrado - stricto sensu na área de atuação	6,0
	Diploma de Doutorado stricto sensu na área de atuação	5,0
02	Diploma de Pós- Graduação na área de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado	5,0
03	Diploma de Graduação na área educacional, desde que não seja obrigatório como critério de participação no Processo Seletivo Simplificado.	4,0
04	Certidão /Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, não cumulativo em redes diferentes nos últimos 2 (dois) anos.	5,0 pontos por semestre trabalhado
05	Declaração ou Contrato de estágio remunerado na área educacional na Rede Municipal nos últimos 2 (dois) anos.	2,5 pontos por semestre trabalhado
06	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 20 a 39 horas.	1,0 ponto
	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 40 a 59 horas.	2,0 pontos
	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 60 a 79 horas.	3,0 pontos
	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 80 a 99 horas.	4,0 pontos
	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 100 horas acima.	5,0 pontos
07	Certificado do Encontro de Educadores da SEMEC nos últimos 2 (dois) anos	5,0 pontos por certificado
08	Avaliação Institucional expedida por unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, no ano anterior com nota superior a 8,0.	10

4.4 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.5 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.6 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.7 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

4.8 Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

4.9 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.10 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.11 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

4.12 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.13 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.14 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.15 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

4.16 O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,

www.saogabriel.ms.gov.br, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.17 Caberá recurso do resultado da prova de títulos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.1.1 A classificação final para:

a) Funções de Professor Regente e Pedagogo Escolar da Prova de Títulos.

5.2 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

Maior pontuação no somatório de títulos de graduação e especialização;

Maior pontuação por participação em Formação Continuada (capacitações) na área de do cargo/função indicado na inscrição;

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito

Municipal de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,

www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato terá vigência de até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública.

6.2.1 O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

6.2.2 O contrato por prazo determinado com professores substitutos poderá ser celebrado com a mesma duração do semestre letivo, observado o disposto no item anterior.

6.2.3 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

6.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Comprovante do tipo sanguíneo.

Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail;

6.5 Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

6.6 Na ocorrência das hipóteses do item 6.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6.1 Terão prioridade nas vagas com maior tempo de substituição os candidatos com melhor classificação.

6.6.2 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será automaticamente reclassificado para o final da lista de classificados.

6.7 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

6.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.9 Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados são convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.10 As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Estatuto do Magistério Lei Complementar nº 158/2016, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.

6.11 Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação dos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

7.2 Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.

7.3 Mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, não será prorrogado o contrato do substituto que não atendeu as necessidades exigidas para o cargo.

7.4 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2017.

7.8 Não havendo professores selecionados e disponíveis para a área de conhecimento (disciplina) será admitido que se contrate professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas em áreas afins.

7.9 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMEC irá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

7.10 Ficam impedidos de concorrer neste Processo Seletivo Simplificado, os professores efetivos da rede municipal de ensino que almejem ampliação de carga horária de acordo com a Lei Complementar 158/2016.

7.11 Fica estabelecido que os contratos desse Processo Seletivo Simplificado serão de 20 horas e 40 horas.

7.12 Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Anexo I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017-SEMEC

Cargo pretendido: _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF- EXP _____

Atualmente possui outro vínculo ou emprego: () sim () não

Onde? _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e, aceitos os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de julho de 2017.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2017/SEMEC**

NOME: _____

Ficha de Inscrição Nº _____

CARGO: _____

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de julho de 2017.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º01/2017/SEMEC - PSS 02/2017**

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS: _____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Servidor Responsável

ANEXO III**REQUISITOS****TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA**

Categoria Cargos	Cargos Temporários	Funções Temporárias	Carga Horária diária	Remuneração	Escolaridade Exigida
VIII	Técnico de Serviços Públicos	Pedagogo Escolar	8hs	RS 4.330,63	Habilitação de nível Superior Completo na área específica
		Pedagogo Escolar	4hs	RS 2.165,31	
		Professor Regente dos Anos Iniciais	4hs	RS 2.165,31	
		Professor Regente de Matemática			
		Professor Regente de Geografia			
		Professor Regente de História			
		Professor Regente de Inglês			
Professor Regente de Arte					

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:B5BCCFBD